



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 033/85

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 10-Parte, da quadra nº 23, do loteamento urbano, desta cidade de Chopinzinho.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 10-Parte (dez parte) da quadra nº 23 (vinte e três), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento da firma CERÂMICA ELINE LTDA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 707/85, de 02 de setembro de 1985.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 10-A, da quadra nº 23, com área de 612,50m² (seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	24,50m
2 - 3	-	25,00m
3 - 6	-	24,50,
6 - 1	-	25,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 1985.

Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 02 de setembro de 1985.

Osmar Checchi

Chefe de Gabinete